

## *I ANÁLISE*

*1. No seguimento da apresentação do 'pedido de autorização de utilização' para uma edificação construída no lote [ ] foi determinado, por despacho de 14/01/2020 do Exmo. Sr. Vereador, [ ] a realização de vistoria conforme previsto nas alíneas a) e b) do ponto 2) do artigo 64.º do RJUE.*

*2. A vistoria foi realizada em 14/02/2020 e os peritos concluíram que se trata de 'auto de vistoria negativo' porque a obra foi construída em desacordo com o projeto de arquitetura e arranjos exteriores aprovado e por não ter cumprido as condições impostas no respetivo procedimento de controlo prévio, designadamente porque a obra da edificação encontra-se por concluir e não foi cumprido o projeto de arquitetura aprovado relativamente aos seguintes assuntos: Arranjos exteriores, ausência de churrasqueira, alterações ao projeto aprovado ao nível dos alçados incluindo a cor da pintura e ainda deformação no espaço público (rampa em espaço público).*